



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2021.

CONTEXTO OPERACIONAL

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul – Crea-RS é entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculado ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea. O Crea-RS com sede e foro na cidade de Porto Alegre e jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pela Resolução n. 2, de 23 de abril de 1934, na forma estabelecida pelo Decreto Federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para exercer papel institucional de primeira e segunda instâncias no âmbito de sua jurisdição. É o órgão de fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia, em nível superior e médio na modalidade Segurança do Trabalho, no território de sua jurisdição, contando com 44 (quarenta e quatro) Inspetorias atuando no Estado, representando o Crea na região, tendo por orientação fundamental proposições éticas e morais que perfazem os seus princípios, norteando e delimitando a cultura organizacional e, por conseguinte, a sua atuação fiscalizatória, que busca sempre a valorização profissional, promovendo junto à sociedade a segurança, respeito e consciência da importância da atuação dos profissionais da engenharia para o desenvolvimento do país.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As presentes demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e das Normas Brasileira de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e com as



práticas contábeis adotadas no Brasil pelos entes públicos e pelas Resoluções do Confea nos casos de sua pertinência.

1. ATIVO NÃO CIRCULANTE:

a) CRÉDITOS A LONGO PRAZO:

▪ **DEPÓSITOS JUDICIAIS:**

A redução apresentada em setembro no subgrupo “- DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO” (Ativo de Longo Prazo) em contrapartida do Passivo de Longo Prazo, subgrupo “PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO”, é decorrente do registro contábil dos valores levantados pela Mútua - RS Caixa de assistência dos Profissionais do CREA, nos autos do Processo n. 0064173-67.2011.4.01.3400/DF. O valor levantado, conforme Alvará de Levantamento n. 01/2021, correspondente à 80% (oitenta por cento) do valor do depósito e seus acréscimos legais (valor atualizado R\$21.486.136,04). O depósito realizado pelo Crea-RS em 02/12/2014 correspondia ao valor histórico das cotas partes devidas à Mútua no período de janeiro de 2011 a 28 de novembro de 2014 (R\$20.535.967,00). Quanto aos 20% (vinte por cento) restantes, permanecem sendo demonstrados nas respectivas contas contábeis, tendo em vista a litigação de honorários pelos escritórios Eduardo Sá Roriz Advogados Associados e Oliveira, Braga E Parca. Os comprovantes dos valores levantados pela Mútua constam no Processo SEI n. 2021.000010233-3.

b) IMOBILIZADO:

▪ **BENS MÓVEIS:**

Em setembro de 2021, no subgrupo Bens Móveis do Ativo Imobilizado, foram regularizadas as diferenças entre o contábil e patrimonial nas contas móveis e utensílios e máquinas e equipamentos. Onde, por recomendação da auditoria externa JK AUDITORES S/S LTDA – EPP, foram baixados os valores demonstrados abaixo:

Conta	Valor
2.3.7.1.1.02.02 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	320.377,47
1.2.3.1.1.01 - Móveis e Utensílios	1.087,31
1.2.3.1.1.02 - Máquinas e Equipamentos	319.290,16

Essas diferenças, conforme apurado e conciliado pelas áreas contábil e patrimonial, vem de períodos anteriores a 2013 e foram sendo geradas ao longo dos anos pela ausência de



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

integração entre os sistemas e entre as áreas (classificação equivocada, registro de baixa em um sistema e no outro não, etc.), conforme informações constantes no Processo SEI “Diligência de Auditoria interna n. 2021.000009673-2”.

Este fato contábil - regularização das diferenças -, de registro da baixa de ativos demonstrados no balanço patrimonial, representam uma variação patrimonial diminutiva repercutindo no patrimônio líquido do Conselho. No entanto, o balanço patrimonial do Crea-RS passou a demonstrar a integridade dos seus ativos de fato, e estes registros foram realizados com amparo da Lei n. 4.320, de 1964, § 1º, art. 186, Lei n. 6.404, de 1976, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2021

Eng^a. Amb. Nanci Cristiane Josina Walter,
Presidência do Crea-RS,
Crea-RS 117.465-D,

Eng^o. Eletr. e Seg. Trab. Fernando Luiz C. da
Silva,
1º Diretor Financeiro – Crea-RS,
Crea-RS 53.715-D,

Adm^a. Denise Ries Russo,
Gerente de Gestão - Crea-RS,
Cra-RS 26.674,

Elisabete Preste,
Chefe do Núcleo de Contabilidade – Crea-RS,
Crc-RS 77.891-O.